

LINHA AMARELA S.A. - LAMSA
COMPANHIA ABERTA CNPJ nº 00.974.211/0001-25
NIRE nº 3.330.016.238-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA)
EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM
AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA
ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA LINHA AMARELA S.A.
– LAMSA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021.**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 27 de agosto de 2021, às 10:00 horas, na sede social da Emissora (abaixo definida), na Av. Carlos Lacerda, s/n, Praça do Pedágio, CEP 20745-150, Água Santa, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do titular representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista Único”), conforme cláusula 10.2.1 do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, da LINHA AMARELA S.A. – LAMSA, (“Debêntures”, “Emissão”, “Emissora” ou “Companhia” e “Escritura de Emissão”, respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 3. Presenças:** Estiveram presentes: (A) o Debenturista Único, qual seja o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço neste ato representado pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, situada na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300; (B) Representantes da Emissora, Srs. Marcus Vinicius Rosa e Marcelo Santos; (C) Representantes da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. (“Fiador”), Srs. Guilherme Ramalho e Marcelo Santos; e (D) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Av. das Américas, nº 4.200, Bloco 08 – Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME, sob n.º 17.343.682/0001-38, como agente fiduciário nomeado na Escritura de Emissão (“Agente Fiduciário”).
- 4. Composição da Mesa:** Presidente – Sr. Marcelo Santos e Secretário – Sra. Adriana Bastos.
- 5. Ordem do Dia: Considerando que:**
 - a) Parte dos recursos captados por meio da Emissão foram utilizados para financiamento de CAPEX dos Projetos do Fiador e que os recursos destinados ao

financiamento do Projetos do Fiador foram repassados ao Fiador por meio da aquisição, pela Emissora, de debêntures privadas de emissão do Fiador e que as Debêntures são parcialmente garantidas por fiança, limitada ao montante correspondente às obrigações assumidas pelo Fiador em decorrência das debêntures do Fiador.

- b) Conforme Cláusula 4.6.1 da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures do Fiador, os Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures da Emissora podem aprovar o resgate antecipado das debêntures do Fiador, ocasião em que a Emissora deverá utilizar a totalidade dos recursos recebidos em decorrência do Resgate Antecipado Total para a liquidação ou amortização de obrigações decorrentes das Debêntures da Emissora.
- c) Devido ao reperfilamento das dívidas do Fiador, através de sua 9ª Emissão de Debêntures e à previsão de obrigação de pagamento de seus credores, incluindo a Emissora, a Emissora solicitou ao Debenturista a aprovação do Resgate Antecipado Total das Debêntures do Fiador.
- d) Como consequência, a Emissora deverá utilizar a totalidade dos recursos recebidos em decorrência do Resgate Antecipado Total para amortização parcial das Debêntures, conforme previsto nos itens 4.6.1. da Escritura da 3ª Emissão de Debêntures do Fiador e 6.2 – Aquisição Facultativa na Escritura da presente Emissão.

A presente Ordem do Dia, tem como objeto deliberar sobre:

- I) Aprovação, ou não, do Resgate Antecipado Total da 3ª Emissão de Debêntures Simples não Conversíveis em Ações em Série Única de Espécie Quirografária para Colocação Privada da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro (“Debentures do Metrô Rio”), cuja titularidade das debêntures é de totalidade da Emissora, de acordo com a cláusula 3.7.1.1 da Escritura de Emissão e, em ato contínuo, a amortização parcial, via aquisição facultativa da presente Emissão, condicionado ao recebimento do mesmo montante do Resgate Antecipado Total das Debêntures da MetrôRio junto à Emissora, com a exclusão imediata do MetrôRio como Fiador da presente Emissão, assim como suas obrigações vinculadas;
- II) Autorização para o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebrar todos os atos necessários para o cumprimento integral da deliberação acima, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão e aos instrumentos de garantias correlatos, caso necessário.

6. Deliberações: Dando início aos trabalhos, foram verificados os quóruns de instalação e de deliberação, sendo ambos devida e legalmente atingidos. **Em seguida, o Debenturista Único decidiu, sem ressalvas por:**

I) Aprovar o Resgate Antecipado Total das Debêntures da 3ª Emissão de Debêntures Simples não Conversíveis em Ações em Série Única de Espécie Quirografária para Colocação Privada da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro - Metrô Rio de titularidade da Emissora, e, em ato contínuo, aprovar a amortização parcial, via aquisição facultativa, da presente Emissão, no mesmo montante do Resgate Antecipado Total das Debêntures da MetrôRio junto à Emissora, com a exclusão imediata do MetrôRio como Fiador desta Emissão.

A aprovação em questão está condicionada ao pagamento da aquisição facultativa em até 10 (dez) dias úteis após a presente assembleia, cujo cálculo do valor final dependerá da data em que ocorrerá o pagamento. A título de informação, atualmente esse saldo das Debêntures do Metrô Rio é de aproximadamente R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais);

II) Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações acima, incluindo o aditamento a Escritura de Emissão e os instrumentos de garantias correlatos, caso necessário.

7. **Encerramento:** Colocada a palavra à disposição dos presentes, ninguém fez uso. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos representantes da Emissora e pelo Debenturista Único.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, **27** de **agosto** de 2021.

Mesa:

Presidente
Marcelo Santos

Secretária
Adriana Bastos

PÁGINA 1/3 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA LINHA AMARELA S.A. – LAMSA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

Emissora:

LINHA AMARELA S.A – LAMSA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Fiador:

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

PÁGINA 2/3 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

PÁGINA 3/3 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2021.

Debenturista Único:

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, CNPJ nº 99.999.999/9999-62, neste ato representado pela **Caixa Econômica Federal**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo: